



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-109	25/03/2026 11:01
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SILVANI DA SILVA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Ampliação cargo de psicólogo de 14 para 15 vagas - Of. Mens. nº 96/26-GPM	



Of. Mens. nº 96/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para ampliação de uma vaga para o cargo de psicólogo, passando de 14 para 15 vagas, devido a demandas de atendimento junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Mem. nº 204 /26-SEMED, Processo Eletrônico 2026-1599.

A atuação em equipe multiprofissional e/ou multidisciplinar encontra obrigatoriedade na Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) de Santo Antônio da Patrulha nº 03/2024 e no Parecer CME nº 08/2024, que dispõem sobre a instituição de equipe multidisciplinar no âmbito da rede municipal de ensino, com composição que inclua, necessariamente, profissional de Psicologia para atuação conjunta com profissionais de Serviço Social, Psicopedagogia e demais áreas pertinentes à política educacional.

Cumprir destacar que a Lei nº 13.935/2019 estabelece a obrigatoriedade da prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, por meio da atuação em equipes multiprofissionais, assegurando abordagem técnica, interdisciplinar e articulada às diretrizes da política educacional.

Reitera-se que, em outubro de 2025, o Conselho Municipal de Educação notificou esta Secretaria, por meio do Ofício nº 100/2025, acerca da necessidade de implementar e efetivar a referida equipe, com a finalidade de ofertar suporte às escolas e proceder à sua formalização, em atendimento às diversidades a serem discutidas e acompanhadas no âmbito da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que a constituição da referida equipe configura exigência normativa já estabelecida, sendo medida de caráter obrigatório. Para sua efetiva implantação, neste momento, resta pendente apenas a designação/contratação de profissional de Psicologia, providência indispensável para o pleno atendimento às disposições legais e às orientações e demandas pelo CME.



Por fim, nos termos da Lei nº 13.935/2019, a inserção do profissional de Psicologia na rede pública de educação básica visa ao desenvolvimento de ações que qualifiquem o processo de ensino-aprendizagem, contribuam para a formação integral dos estudantes, promovam a convivência escolar e fortaleçam a articulação entre família e escola, consolidando a atuação integrada no âmbito da política pública educacional.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0UBO.OYPF.XQMH.GKUV



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Psicólogo, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Psicólogo	15	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LVL.F.DXZX.TJ5R.PTYO

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

**Descrição da Situação:**

Criação de 1 (um) cargo de Psicólogo para a Secretária Municipal da Educação, conforme Memorando 204/2026 - SEMED, planilha do RH e demais documentos adicionados ao processo eletrônico 2026-1599.

**Espécies de Recursos:**

**Situações Cabíveis**

1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

**1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:**

Estrutura Programática	Descrição	Fonte Recurso	Valor
05.02.12.122.0002.2048.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	328.053

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  Não
- 2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		9.630	9.991	<b>Vínculo:</b>	1500    1001020
fevereiro		9.630	9.991	Ativo Financeiro mês anterior:	446.668
março	9.260	9.630	9.991	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	603.666
abril	9.260	9.630	9.991	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	<b>-156.998</b>
maio	9.260	9.630	9.991	c)(+) receitas primeiro ano 2026	19.065.032
junho	9.260	9.630	9.991	d)(-) despesas primeiro ano 2026	24.318.655
julho	9.260	9.630	9.991	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2026	<b>-5.410.622</b>
agosto	9.260	9.630	9.991	f)(+) receitas segundo ano 2027	21.253.508
setembro	9.260	9.630	9.991	g)(-) despesas segundo ano 2027	25.996.240
outubro	9.260	9.630	9.991	h)(+) receitas terceiro ano 2028	22.056.890
novembro	9.260	9.630	9.991	i)(-) despesas terceiro ano 2028	26.978.898
dezembro	9.260	9.630	9.991	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-15.075.362
<b>Soma</b>	<b>92.597</b>	<b>115.561</b>	<b>119.895</b>	l)(- gastos impacto) = situação projetada	<b>-15.403.415</b>

**3) Conclusões:**

- ( ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto  
 ( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

**Observação Setor Orçamentário:** O resultado torna-se negativo em razão de que o Município aplica percentual superior ao mínimo constitucional de 25% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Observação do Ordenador:**

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025**

Primário: R\$ -34.966.179,74    Nominal: R\$ 7.629.030,75

Responsável pela elaboração  
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa  
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Janeiro de 2026. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de 2026 do recurso 1500 1001020 mais impactos anteriores.



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 109/2026, foi registrado através do n.º 126/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 952/2026, em 25 de MARÇO de 2026, às 11h44min.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de MARÇO de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WIEF.AF4V.CAPZ.5JFI



Of. n.º 470/2026

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 126/2026**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências. 01 CARGO DE PSICÓLOGO - SEMED ", o qual foi apreciado durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada na data de 30 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do  
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GTFK.XRRG.CXSL.RVPT

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 30/03/2026 às 17:48:04.



LEI N° 10.973, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Psicólogo, constante no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Psicólogo	15	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5DG2.OIKW.UHHR.YE0F

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 10.973, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Psicólogo, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Psicólogo	15	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:9DC078E6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/04/2026. Edição 4300  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>